



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 209/2015 - VG

Guapirama – PR, 20 de Maio de 2015

Ref: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de instalação de novos equipamentos de câmeras de segurança no prédio da prefeitura municipal e na garagem municipal, vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório pertinente ao caso.

As referidas instalações deverá ser de 08 (oito) câmeras na prefeitura e 08 (oito) câmeras na garagem, com DVR em ambos locais, considerando todos equipamentos de 1ª linha.

Segue abaixo o gráfico com os valores de cotação de mercado:

EMPRESA	PREFEITURA	GARAGEM	TOTAL
Magnum Segurança Eletrônica	R\$ 3.399,00	R\$ 4.225,00	R\$ 7.624,00
Guardiom Segurança Eletrônica	R\$ 3.186,00	R\$ 3.964,00	R\$ 7.150,00
Apoio Tecnologia Segurança Eletrônica	R\$ 3.679,00	R\$ 4.542,00	R\$ 8.221,00

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

Cliente.: 216301 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ/CPF: 75443812000100

Endereço: R. 2 DE MARCO, 460

Bairro.: CENTRO

Cidade.: GUAPIRAMA

Estado.: PR CEP: 86.465-000

Fone Res: 43 3573-1122

Fone Com:

Celular.: 43 9107-2614

-Prod-	*-Cod.Barra-*	*-----Nome do Produto-----*	*-Quantidade-*	Med	*---Unitário---	*---Vlr.Total---
128701		CAM. CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR C/	8	UND	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
62401	3000000624012	FONTE P/ CAM. ESTAB. 12VX10A - COLMEIA..	1	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
78201		STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION.....	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
64101		HD 1 TB.....	1	PC	R\$ 400,00	R\$ 400,00
178		CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA.....	16	UND	R\$ 5,00	R\$ 80,00
116201		CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE - ST ELETRONI	8	UND	R\$ 4,00	R\$ 32,00
96901		CABO COAXIAL 4MM FLEX+BIP 750 OHMS 80% F	220	UND	R\$ 1,50	R\$ 330,00
88701		TAMPA DA CAIXA CONDULET.....	8	PC	R\$ 4,00	R\$ 32,00
124701		CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	8	UND	R\$ 4,00	R\$ 32,00
123101		CANAleta DUPLA FACE C/DIV. PIAL 50X20X21	1	PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
497		CONFIG. P/ ACESSO REMOTO A SIST. CAMERAS	1	SER	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Qtd Itens: 11 Qtd Peças: 273

Valor dos Produtos: R\$ 3.964,00

Vendedor.: ADILSON DA SILVA LUCAS

Co.: RECEBER NA ENTREGA

Vencimentos -> 24/02/2015 - R\$ 3.964,00

Observações:

CAMERAS DO BARRACAO...

Recebi(emos) de GUARDIOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, os produtos e serviços constantes no documento acima, autorizando a emissão de títulos de crédito.

Cliente.: 216301 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ/CPF: 75443812000100

Endereço: R. 2 DE MARCO, 460

Bairro.: CENTRO

Cidade.: GUAPIRAMA

Estado.: PR CEP: 86.465-000

Fone Res: 43 3573-1122

Fone Com:

Celular.: 43 9107-2614

-Prod-	*-Cod.Barra-*	*-----Nome do Produto-----*	*-Quantidade-*	Med	*---Unitário---	*----Vlr.Total----
128701		CAM. CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR C/	6	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
62401	3000000624012	FONTE P/ CAM. ESTAB. 12VX10A - COLMEIA..	1	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
78201		STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION.....	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
64101		HD 1 TB.....	1	PC	R\$ 400,00	R\$ 400,00
178		CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA.....	12	UND	R\$ 5,00	R\$ 60,00
96901		CABO COAXIAL 4MM FLEX+BIP 750 OHMS 80% F	80	UND	R\$ 1,50	R\$ 120,00
124701		CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	6	UND	R\$ 4,00	R\$ 24,00
88701		TAMPA DA CAIXA CONDULET.....	6	PC	R\$ 4,00	R\$ 24,00
123101		CANALETA DUPLA FACE C/DIV. PIAL 50X20X21	1	PC	R\$ 38,00	R\$ 38,00
497		CONFIG. P/ ACESSO REMOTO A SIST. CAMERAS	1	SER	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Qtd Itens: 10 Qtd Peças: 115

Valor dos Produtos: R\$ 3.186,00

Vendedor.: ADILSON DA SILVA LUCAS

F. Pagto.: CARTEIRA

Vencimentos -> 20/02/2015 - R\$ 3.186,00

Observações:

CAMERAS DA PREFEITURA...

Recebi(emos) de GUARDIOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, os produtos e serviços constantes no documento acima, autorizando a emissão de títulos de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CPF/CNPJ: 75443812000100



Santo Antônio da Platina

3534-7845 / 9618-3370 / 9618-3371

João Santa Rosa 60

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

R.2 DE MARÇO ,460

FONE (43)3573 1122

06	CAMERAS NOTURNAS	1.560,00
01	FONTE 12V 10A	235,00
01	DVR 8 CANAIS	630,00
12	CONECTORES BNC	66,00
01	HD 1TB	420,00
06	CAIXAS P/ EMENDAS	30,00
80	METROS CABO	128,00
01	CANAleta DUPLA	40,00
06	TAMPA CAIXA P/ EMENDAS	30,00
01	ACESSO REMOTO	260,00
	TOTAL	3.399,00

REINALDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 21.786.035.0001-78

FONE: 43 3534-7845

RUA DA PAZ - RES. SANTA ROSA, 60 - CEP 86.430-01
J SAUDE - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



Santo Antônio da Platina

3534-7845 / 9618-3370 / 9618-3371

João Santa Rosa 60

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

R.2 DE MARÇO ,460

FONE (43)3573 1122

08	CAMERAS NOTURNAS	2.080,00
01	FONTE 12V 10A	235,00
01	DVR 8 CANAIS	630,00
16	CONECTORES BNC	88,00
01	HD 1TB	420,00
08	CAIXAS P/ EMENDAS	40,00
220	METROS CABO	352,00
01	CANALETA DUPLA	40,00
08	TAMPA CAIXA P/ EMENDAS	40,00
01	ACESSO REMOTO	260,00
08	CONCTORES P4	40,00
	TOTAL	4.225,00

Reinaldo de Oliveira

REINALDO DE OLIVEIRA

CNPJ: 21.786.035.0001-78

FONE: 3 3534-7845

RUA DA PAZ - RES. SANTA ROSA, 60 - CEP 85.430-000
J. SAUDE - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



www.apoiotecnologia.com

TECNOLOGIA
Segurança eletrônica e informática

(43) 3534-6667

(43) 9979-5476

CNPJ : 13.141.137/0001-08

Inscrição Municipal : 54-13.393/0

Prefeitura Municipal de Guapirama		R. 2 de Marco, 460		Fone (43) 3534-6667
N	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
2	Fonte 12V 10A	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
3	Conector BNC	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
4	hd 1TB	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
5	Caixas p/ Emendas	6	R\$ 7,50	R\$ 45,00
6	Metros Cabo	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
7	Canaleta Dupla	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	Tampas p/ Emendas	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
9	Acesso remoto	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
10	DVR 8 Canais	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
11	Conectores P4	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
12	Cameras Noturnas	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
		141		R\$ 3.679,00

Paulo César da Silva PR-140374/TD

Técnico Responsável

DATA 18/05/2015

Rua. Joaquim Ribeiro Mendes, 837
prox. Hospital Nossa Senhora da Saúde
Santo Antônio da Platina/ PR



www.apolotecnologia.com

TECNOLOGIA
Segurança eletrônica e informática

(43) 3534-6667

(43) 9979-5476

CNPJ : 13.141.137/0001-08

Inscrição Municipal : 54-13.393/0

Prefeitura Municipal de Guapirama		R. 2 de Marco, 460		Fone (43) 3534-6667	
N	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total	
2	Fonte 12V 10A	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
3	Conector BNC	16	R\$ 7,00	R\$ 112,00	
4	hd 1TB	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	
5	Caixas p/ Emendas	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00	
6	Metros Cabo	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00	
7	Canaleta Dupla	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
8	caixas p/ Emendas	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	
9	Acesso remoto	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
10	DVR 8 Canais	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00	
11	Conectores P4	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00	
12	Cameras Noturnas	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00	
		273		R\$ 4.542,00	

Paulo César da Silva PR-140374/TD

Técnico Responsável

DATA 19/05/2015

Rua Joaquim Ribeiro Mendes, 887
prox. Hospital Nossa Senhora da Saúde
São Antônio da Platina/ PR

PREFEITURA

Código produto	Nome do produto	Quantidade
	CAM. CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR C/	8
	FONTE P/ ESTAB. 12VX10A – COLMEIA	1
	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION	1
	HD 1 TB	1
	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	16
	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE – ST ELETRONI	8
	CABO COAXIAL 4MM FLEX + BIP 750 OHS 80% F	220
	TAMPA DA CAIXA CONDULET	8
	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	8
	CANELETA DUPLA FACE C/ DIV. PIAL 50X20X21	1
	CONFIG. P/ ACESSO REMOTO A SIST. CAMERAS	1

GARAGEM

Código produto	Nome do produto	Quantidade
	CAM. CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR C/	6
	FONTE P/ ESTAB. 12VX10A – COLMEIA	1
	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION	1
	HD 1 TB	1
	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	12
	CABO COAXIAL 4MM FLEX + BIP 750 OHS 80% F	80
	TAMPA DA CAIXA CONDULET	6
	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	6
	CANELETA DUPLA FACE C/ DIV. PIAL 50X20X21	1
	CONFIG. P/ ACESSO REMOTO A SIST. CAMERAS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 27 de maio de 2015

Solicito a Vossa Senhoria a instauração de processo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, no valor estimado de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos cinquenta e seis reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa de segurança para instalação de câmeras de segurança nos prédios da prefeitura e garagem municipal, todos de 1ª linha".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das atividades da secretaria geral

D = 2049 = 44.90.52.33.00 – Equipamento para áudio, vídeo e foto R\$ 1.580,00

D = 1053 = 33.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis R\$ 1.841,33

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2.057 – Manutenção da unidade e prestação de serviços

D = 2359 = 44.90.52.33.00 – Equipamento para áudio, vídeo e foto R\$ 2.106,66

D = 1067 = 33.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis R\$ 2.137,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, em 09 de Junho de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, no valor estimado de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos cinquenta e seis reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária, ofício anexo, folha anterior, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

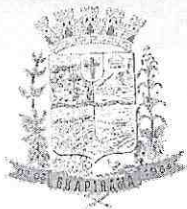
Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/287)

É o parecer

PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 11 de Junho de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, no valor estimado de **R\$ 7.556,00** (sete mil quinhentos cinquenta e seis reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 15 de Junho de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho em anexo, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **043/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29 DE JUNHO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

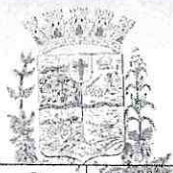
As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2015**. Na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 RELOGIOS DE PONTO ELETRONICO PARA ATENDER OS SETORES DE SAUDE, DEPARTAMENTO RODOVIARIO E ADMINISTRATIVO**, no valor estimado de **R\$ 7.556,00** (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Conforme especificação descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA CCD. DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR COM INFRA 25 METROS.	14	260,00	3.640,00 4.925
2	FONTE P/ CAMERA ESTAB. 12VX10A - COLMEIA	2	230,00	460,00 4.926

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

3	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION	2	620,00	1.240,00 4927
4	HD 1 TB	2	420,00	840,00 4936
5	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	28	5,50	154,00 4937
6	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE- ST ELETRONICO	8	4,50	36,00 4938
7	CABO COAXIAL 4MM FLEX+ BIP 750 OHMS 80%	300	1,70	510,00 4939
8	TAMPA DE CAIXA CONDULET	14	4,50	63,00 4932
9	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	14	4,50	63,00 4933
10	CANALETA DUPLA FACE C/ DIV PIAL 50X20X21	2	40,00	80,00 4934
11	CONFIGURAÇÃO PARA ACESSO REMOTO À SISTEMA CAMERAS	2	235,00	470,00 4940
	VALOR TOTAL			7.556,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.



2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2015
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/07/2015

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

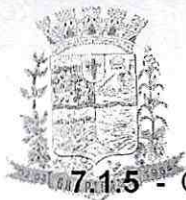
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2015
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/07/2015

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a



manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de



Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 – Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

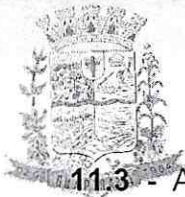
10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.



11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

03.001.04.122.0016.2.047-44.90.52.33.00 D= 2049

03.001.04.122.0016.2.047-33.90.30.25.00 D= 1053

06.002.26.782.0015.2.057-44.90.52.33.00 D= 2359

06.002.26.782.0015.2.057-33.90.30.25.00 D= 1067

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será este exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

17.16 – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e será fornecida mediante recibo de comprovante do pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama (PR), em 15 de Junho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Solange B. Choma
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Pelo presente a empresa _____ situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 043/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 043/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

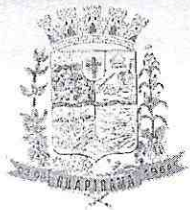
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO V



DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 043/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 043/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 043/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

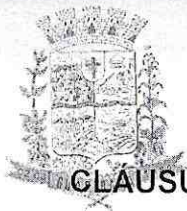
O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0016.2.047-44.90.52.33.00 D= 2049

03.001.04.122.0016.2.047-33.90.30.25.00 D= 1053

06.002.26.782.0015.2.057-44.90.52.33.00 D= 2359

06.002.26.782.0015.2.057-33.90.30.25.00 D= 1067

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

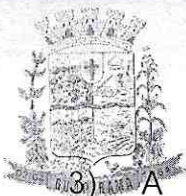
Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;



3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 012/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, no valor estimado de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos cinquenta e seis reais), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **29 DE JUNHO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 15 de Junho de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 16 de junho de 2015

Atas & Editais | A-7

Município de Caniópolis, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL, no valor estimado de R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos cinquenta e seis reais), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 DE JUNHO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 15 de Junho de 2015.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 23, de 12 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com o Art. 21 do Decreto Legislativo nº. 07/2010.

Resolve:

I - NOMEAR para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, como segue:

- Dra. Cintia A. de Almeida da Silva - Advogada - Poder Executivo
- Professora Estela Garcia Noal - Secretária Municipal de Educação
- Sr. Lucas Pereira Vilas Boas - Analista de Sistemas - Poder

Homologação de Saúde de
Ribeirão nos termos do
parágrafo de 28/ 12/1990.

DE
Ribeirão do

Dispõe sobre a Aplicação dos
Recursos da Vigilância em
Saúde - VIG

O Plenário do Pinhal -
Pr, em reunião de 2015, no uso
das prerrogativas de 19/09/90, Lei
Federal nº 8.131/06;

Resolve:

Art. 1º Aplica o Programa
de Qualificação VIGIASUS - do
exercício de
Ribeirão

Homologação de Saúde de
Ribeirão nos termos do
parágrafo de 28/ 12/1990.

E

Ribeirão do
Conselho de Saúde de
Dispõe sobre o exercício de 2015.

O Plenário do Pinhal -
Pr, em reunião de 2015, no uso
das prerrogativas de 19/09/90, Lei
Federal nº 8.131/06;

Resolve:

de 19/5, sob o regime de comunhão de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, ela professora, ele agricultor, residentes e domiciliados a Rua Major João Frutuoso de Melo Coelho s/nº, nesta cidade, inscritos no CPF/MF sob nº 258.724.199-53 e nº 206.512.799-68 respectivamente.

- REGISTRO ANTERIOR: R-1-Matricula nº 8.714, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Art. 2º A cessão de uso destina-se à construção da sede do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas despesas correrão por conta do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, cuja cessão de uso será feita ao Estado, órgão responsável pela obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.681/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de junho de 2015.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo de Administrativo Disciplinar nº 002/15, instaurado pela Portaria nº 116/15 de 26/02/12;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0553/15 de 08 de junho de 2015,

RESOLVE:

I- DETERMINAR:

A) Aos membros da Comissão de processo Administrativo Disciplinar 002/2015, a retomada dos trabalhos, sob remuneração, a fim de apresentar novo relatório, conforme orientação contida no parecer jurídico.

B) Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para a conclusão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 043/2015

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 07/05/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 043/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 043/2015

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1 - GRECCHI & ROSSENDO LTDA ME; 2 - GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME; 3 - COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA**; que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

GRECCHI & ROSSENDO LTDA ME	MILTON HENRIQUE GRECCHI CPF: 041.961.449-42
GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	ADILSON DA SILVA LUCAS CPF: 278.190.348-58
COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA	JULIELSON DE SOUZA MELO CPF: 004.017.809-96

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

GRECCHI & ROSSENDO LTDA ME	Pelo valor de R\$ 7.556,00
GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME	Pelo valor de R\$ 7.556,00
COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA	Pelo valor de R\$ 7.166,00

A empresa **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME** deixou de apresentar a proposta de acordo com o item 06.02 do edital. Neste ato a comissão optou pela desclassificação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA pelo valor de R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

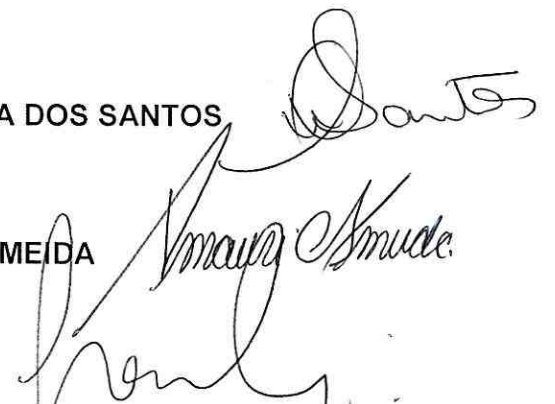

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


GRECCHI & ROSSENDO LTDA ME


GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME


COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 71/2015 - Pregão - Normal			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL			
Expedição: 15/06/2015		Homologação:	Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COMANDO NORTE VIG. SEGURANÇA E MONIT LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		7.556,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR COM INFRA 25	UND	250,0000	3.500,0000
2	FONTE P/ CAMERAS ESTAB. 12VX10A - COLMEIA	UND	190,0000	380,0000
3	STAND ALONE 8 CAM S/ HD LUX VISION	UND	620,0000	1.240,0000
4	HD 1 TB	UND	390,0000	780,0000
5	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	UND	3,9000	109,2000
6	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE ST ELETRONICO	UND	3,9000	31,2000
7	CABO COAXIAL 4MM FLEX + BIP 750 OHMS 80%	MT	1,6000	480,0000
8	TAMPA DE CAIXA CONDULET	UND	4,5000	63,0000
9	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	UND	4,5000	63,0000
10	CANAleta DUPLA FACE C/ DIV PIAL 50X20X21	UND	30,0000	60,0000
11	CONFIGURAÇÃO PARA ACESSO REMOTO A SISTEMA CAMERAS	UND	230,0000	460,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		7.556,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	COMANDO NORTE VIG. SEGURANÇA E MONIT LTDA		7.166,4000	-
2	GRECCHI & ROSENDO LTDA ME		7.556,0000	5,44

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	COMANDO NORTE VIG. SEGURANÇA E MONIT LTDA		
Lote	Descrição		Valor Unitário
1	LOTE UNICO		7.166,4000

COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA
CNPJ: 13.005.502/0001-57 INSC. ESTADUAL: 90543153-65
AV GETULIO VARGAS, 865 – CENTRO
WENCESLAU BRAZ - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA, CNPJ: 13.005.502/0001-57, situada na Av. Getúlio Vargas, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Wenceslau Braz - PR, em 18 de Junho de 2015.


JULIELSON DE SOUZA MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.017.809-96
RG: 6.576.010-0







SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NORT SEG DO PARANÁ
SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME.



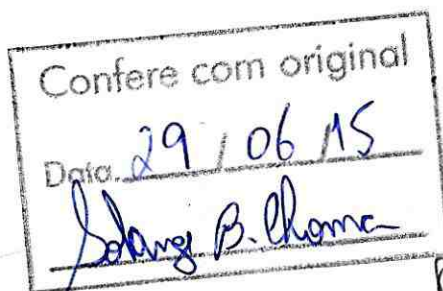
JULIELSON DE SOUZA MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 6.576.010-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob nº 004.017.809-96, **PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.324.929-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 027.241.169-84, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**NORT SEG - SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**", com sede e domicílio Avenida Getúlio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41206927235, e inscrita no CNPJ 13.005.502/0001-57, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

I - O objeto social da Sociedade será alterado para:

- a) 80.11-1-01 Serviço de Vigilância e Segurança Privada Armada e Não Armada.
- b) 47.53.9-00 Comércio varejista de equipamentos eletrônicos tais como: câmeras;
- c) 80.20-0-00 Serviço de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico;
- d) 43.21-5-00 Instalação e Manutenção Elétrica;
- e) 61.90-6-99 Atividades de Rastreamento de Sistema de Segurança Eletrônico.

II - O nome Empresarial da sociedade será alterado para "COMANDO NORTE - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME".

III - O Capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País e ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NORT SEG
SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME.

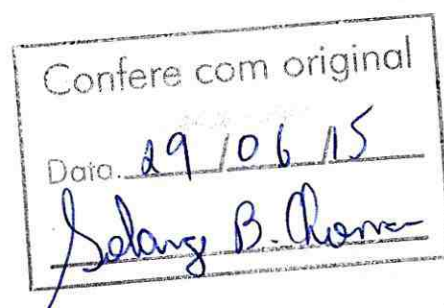
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIELSON DE SOUZA MELO	60.000	60.000,00
PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

IV- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: COMANDO NORTE -
VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME.

JULIELSON DE SOUZA MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Getúlio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 6.576.010-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 004.017.809-96, **PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.324.929-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º. 027.241.169-84, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**COMANDO NORTE - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**", com sede e domicílio Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º **41206927235**, e inscrita no CNPJ **13.005.502/0001-57**, resolvem através deste consolidar o contrato:



[Handwritten signatures and initials]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NORTE - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: "COMANDO NORTE - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Avenida Getulio Vargas, 865 Centro CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 80.11-1-01 Serviço de Vigilância e Segurança Privada Armada e Não Armada.
- b) 47.53.9-00 Comércio varejista de equipamentos eletrônicos tais como: câmeras;
- c) 80.20-0-00 Serviço de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico;
- d) 43.21-5-00 Instalação e Manutenção Elétrica;
- e) 61.90-6-99 Atividades de Rastreamento de Sistema de Segurança Eletrônico.

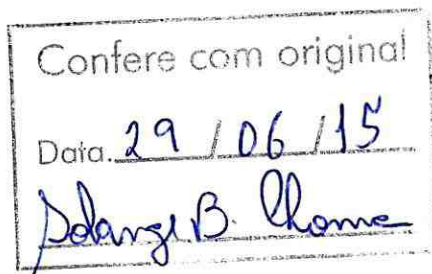
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), divididos em 120.000.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JULIELSON DE SOUZA MELO	60.000	60.000,00
PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NORT SEC
SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME. **JUNTA COMERCIAL**
DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Novembro de 2010 e seu prazo é indeterminado.



CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JULIELSON DE SOUZA MELO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

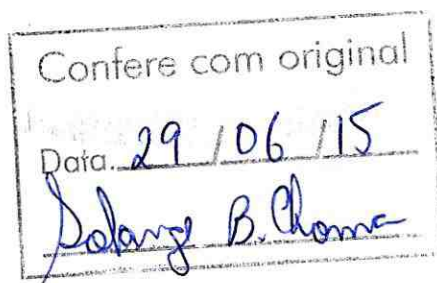
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document, including a large signature and several initials or marks.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: NORTE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME.

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 20 de Março de 2014.

TABELIONATO MENDES

TABELIONATO MENDES

JULIELSON DE SOUZA MELO

PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3528-1155
Selo 3W3Cc.9cj7g.t79Qo 2qWrq.1MuD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de
PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO e JULIELSON DE
SOUZA MELO
- Emolumento R\$13,70 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,52.
ISS R\$0,68

10 40 59h

Wenceslau Braz (Pr) 15 de abril de 2014

Em/ Teste da Verdade



TABELIONATO MENDES
Wenceslau Braz - PR
Fone (43) 3528-1155
Dando Tomaz Mendes - Escrevente

Confere com original

Data: 29 / 06 / 15

Edange B. Thoma

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RJRE 0.310.402-2 - PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2014
SOB NÚMERO: 20142195510
Protocolo: 14/219551-0, DE 22/04/2014

Empresa: 41 2 0640 23 5
COMANDO NORTE - VIGILANCIA,
SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Orgaon
CONTABILIDADE

CENTRO - CEP: 84990-000
ARAPOTI - PARANÁ
FONE/FAX: (43) 3512-9000

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
LUIZ CARLOS LARA
SILVIO LARA



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NORT SEG - SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.324.929-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 027.241.169-84, **JULIELSON DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n.º 6.576.010-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 004.017.809-96, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "NORT SEG - SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA", e terá sede e domicílio à Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, CEP 84.950-000, Município e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO	5.000	5.000,00
JULIELSON DE SOUZA MELO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- Comércio varejista de equipamentos eletrônicos tais como: câmeras;
- Serviço de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico;
- Serviço de Vigilância e Segurança Privada não Armada.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NORT SEG - SEGURANÇA E
MONITORAMENTO LTDA.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIELSON DE SOUZA MELO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Comparece com original
29 / 06 / 15
Selma B. Chame

Aug. B.
2

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: NORT SEG - SEGURANÇA E
MONITORAMENTO LTDA.**



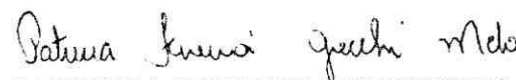
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

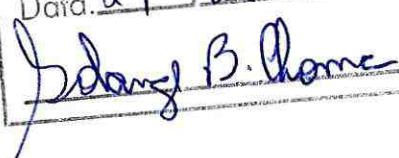
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 08 de Novembro de 2010.


JULIELSON DE SOUZA MELO


PATRICIA FERREIRA GRECCHI MELO

Confere com original
Data. 29 / 06 / 15




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2010
SOB NÚMERO: 41206927235
Protocolo: 10/397584-5, DE 18/11/2010

NORT SEG - SEGURANÇA E
MONITORAMENTO LTDA


**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL**



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	----------------------------------	---	---









JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **NORT SEG - SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 865, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARAPOTI - PR, 08 de Novembro de 2010.

Patricia Ferreira Grecchi Melo

Sócio: PATRÍCIA FERREIRA GRECCHI MELO

Julielson de Souza Melo

Sócio: JULIELSON DE SOUZA MELO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24 NOV 2010.

Etiqueta de registro



Confere com original

Data: 29 / 06 / 15

Selange B. Almeida

Consulta Optantes

Data da consulta: 23/06/2015

☒ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 13.005.502/0001-57

Nome Empresarial : COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 24/11/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

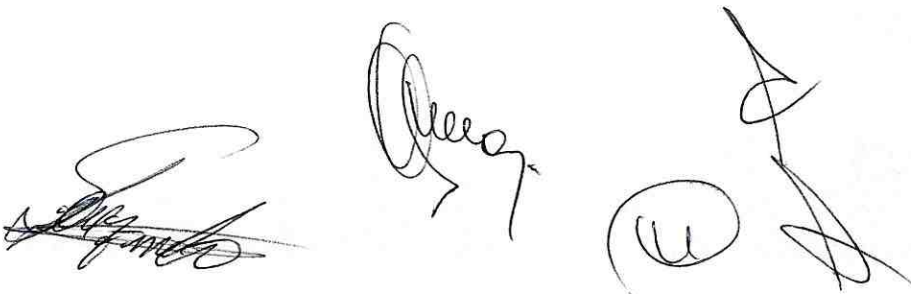
Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)





J. S. SISTEMAS DE SEGURANÇA

GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90560842-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 103/030 – 21087/11

RUA TIRADENTES, 312

WENCESLAU BRAZ – PARANÁ

TELEFONE – 43- 3528-2108

EMAIL –jssegurancaevigilancia@hotmail.com.br

Anexo II

CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama-Pr.

Referente ao Pregão Presencial nº 043/2015

Pelo presente a empresa GRECCHI & ROSENDO LTDA ME, situada na Rua Tiradentes, 312 – Wenceslau Bráz-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.769.219/0001-00 e inscrição Estadual 90560842-80, outorga ao Sr. MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 310 – Vila Toyoki – Wenceslau Braz – Pr, portador da cédula de Identidade nº 7.632.316-0 e do CPF/MF nº 041.961.449-42, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 043/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

TABELIONATO
MENDES

Wenceslau Braz, 26 de Junho de 2015

Rosendo

GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

REGIANE BRAGA ROSENDO

CPF:005.477.019-00

RG: 7.046.621-0

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3528-1155

Selo E-Verificação: 840.2199y RZjZd. 8zfs

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
REGIANE BRAGA ROSENDO.*****

- Emolumento: R\$3,63 (VRC-21,74). Selo Funarpen: R\$0,69.
ISS: R\$0,18, Funarpen: R\$0,91

Wenceslau Braz (Pr), 26 de junho de 2015 - 15:15:46h

Em Teste da Verdade

Regiane Tomaz Mendes - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



J. S. SISTEMAS DE SEGURANÇA

GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90560842-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 103/030 – 21087/11

RUA TIRADENTES, 312

WENCESLAU BRAZ – PARANÁ

TELEFONE – 43- 3528-2108

EMAIL –jssegurancaevigilancia@hotmail.com.br

Anexo I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama-Pr.

Referente ao Pregão Presencial nº 043/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa GRECCHI & ROSENDO LTDA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Wenceslau Braz, 26 de Junho de 2015

GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

REGIANE BRAGA ROSENDO

CPF:005.477.019-00

RG: 7.046.621-0

V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



VALDEI RAMALHO MATOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07 de abril de 1983, filho de Waldemir Ribeiro de Matos e Ivanete Ramalho de Matos, natural de Itinga MG, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR, na Rua Benjamin Constant, 36-B, Centro, Cep. 84950-000, portador da cédula de Identidade RG. nº. 36.851.972-7, SSP/SP, inscrito no CPF.MF. sob nº. 305.781.348-88 e **ILDEMAR RAMALHO MATOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06 de abril de 1984, filho de Waldemir Ribeiro de Matos e Ivanete Ramalho de Matos, natural da cidade de Araçai MG, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR, na Rua Benjamin Constant, 36-B, Centro, Cep. 84950-000, portador da cédula de Identidade RG. nº. 39.234.613-8, SSP/SP, CPF.MF. sob nº. 062.577.196-66, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Wenceslau Braz – PR, à Rua Benjamin Constant, 36-B, Centro, Cep. 84.950-000, e inscrita no CNPJ.sob nº. 13.769.219/0001-00, com contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412070756-82 em 27 de maio de 2011, e posterior alteração, sendo a ultima sob n. 20131766015 em 04 de abril de 2013, resolvem de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

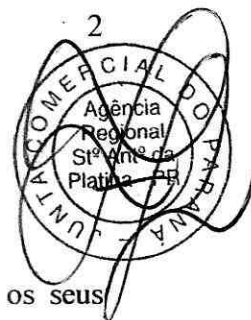
Cláusula Primeira - Ingressa na sociedade a partir desta data **REGIANE BRAGA ROSENDO**, brasileira, solteira maior, nascida em 23 de agosto de 1979, filha de José Braga Rosendo e Maria de Almeida Rosendo, empresária, portadora da cédula de identidade RG. sob nº. 7.046.621-0 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 04 de março de 1994, e CPF/MF. 005.477.019-00, residente e domiciliada em Wenceslau Braz – PR à rua Tiradentes, 310, Centro Cep 84950-000 e **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 24 de maio de 1983, filho de Milton Grecchi e Alda Ferreira Grecchi, empresário, portadora da cédula de identidade RG. sob nº. 7.632.316-0 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10 de novembro de 1995, e CPF/MF. 041.961.449-42, residente e domiciliado em Wenceslau Braz – PR à rua Tiradentes, 310, Centro Cep 84950-000.

Único – Os sócios ingressantes declaram conhecerem a situação econômica financeira da empresa, donde ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações.

Cláusula Segunda - O sócio **VALDEI RAMALHO MATOS**, que possui na sociedade, 9.900 (Nove mil e novecentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 9.900,00- (Nove mil e novecentos reais), retira-se da sociedade, por venda a vista e em moeda corrente do país, a totalidade de suas cotas, para a sócia ingressante **REGIANE BRAGA ROSENDO**, o sócio **ILDEMAR RAMALHO MATOS**, que possui na sociedade, 100 (Cem) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 100,00 - (Cem reais), retira-se da sociedade, por venda a vista e em moeda corrente do país, a totalidade de suas cotas, para o sócio ingressante **MILTON HENRIQUE GRECCHI**.

V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



§ Único – Os sócios retirantes declaram estarem pagos e satisfeitos em todos os seus haveres sociais, dando plena e rasa quitação das cotas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

Clausula Terceira - Face as alterações procedidas o capital social da empresa fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	9.900	9.900,00	99
MILTON HENRIQUE GRECCHI	100	100,00	1
Total	10.000	10.000,00	100

Cláusula Quarta – A sociedade altera seu endereço para Rua Tiradentes, 312, Centro – Cep.84950-000, em Wenceslau Braz – PR.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade e o uso da firma caberá a sócia ingressante “**REGIANE BRAGA ROSENDO**”, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta - O uso da firma será exercida individualmente ou em conjunto, podendo cada um de per si representar a firma judicial ou extrajudicialmente, perante as instituições comerciais, financeiras, bancárias e repartições tributária, Federal, Estadual e Municipal, podendo todos assinar e responder pelos atos praticados pela empresa.

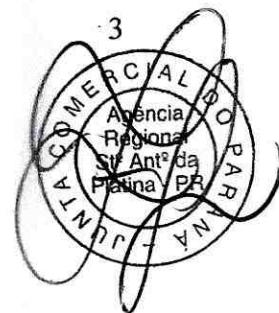
Cláusula Sétima - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade

Cláusula Oitava - A sociedade que tem como nome empresarial “**V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME**”, altera seu nome para “**GRECCHI & ROSENDO LTDA-ME**”.

Tendo em vista a modificação ora ajustada e, de acordo com o que determina o art.2.031 da Lei n.10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas nas alterações contratuais e no contrato primitivo, o qual, adequando-se às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



REGIANE BRAGA ROSENDO, brasileira, solteira maior, nascida em 23 de agosto de 1979, filha de José Braga Rosendo e Maria de Almeida Rosendo, empresária, portadora da cédula de identidade RG. sob nº. 7.046.621-0 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 04 de março de 1994, e CPF/MF. 005.477.019-00, residente e domiciliada em Wenceslau Braz - PR à rua Tiradentes, 310, Centro Cep 84950-000 e **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 24 de maio de 1983, filho de Milton Grecchi e Alda Ferreira Grecchi, empresário, portadora da cédula de identidade RG. sob nº. 7.632.316-0 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10 de novembro de 1995, e CPF/MF. 041.961.449-42, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR à rua Tiradentes, 310, Centro Cep 84950-000, sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob nome empresarial de **GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Wenceslau Braz - PR, à Rua Tiradentes, 312, Centro, Cep. 84.950-000, e inscrita no CNPJ.sob nº. 13.769.219/0001-00, com contrato social devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 412070756-82 em 27 de maio de 2011, e posterior alteração, sendo a ultima sob n. 20131766015 em 04 de abril de 2013, resolvem de mútuo e comum acordo, consolidar o Contrato Social da sociedade, o que se fazem mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME**", e tem sede e domicílio à Rua Tiradentes, 312, Centro Cep.84.950-000, em Wenceslau Braz - PR.

Cláusula Segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 27 de maio de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Terceira - O objeto social é "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS CNAE - 47.42.3-00, E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CNAE-80.20-0-00**".

Cláusula Quarta - O Capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%
REGIANE BRAGA ROSENDO	9.900	9.900,00	99
MILTON HENRIQUE GRECCHI	100	100,00	1
Total	10.000	10.000,00	100

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sexta - Em caso de aumento de Capital, os sócios cotistas terão direito de preferência na subscrição das novas cotas, proporcionalmente ao número das que já

V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30(trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das cotas.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade e o uso da firma cabe a sócia **REGIANE BRAGA ROSENDO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - O uso da firma será exercida individualmente ou em conjunto, podendo cada um de per si representar a firma judicial ou extrajudicialmente, perante as instituições comerciais, financeiras, bancárias e repartições tributária, Federal, Estadual e Municipal, podendo todos assinar e responder pelos atos praticados pela empresa.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social.

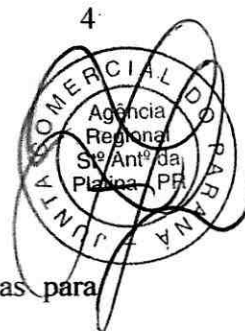
Cláusula Nona - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente ha um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula Décima - Os sócios no exercício da administração da sociedade tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes:

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente á matéria.

Cláusula Décima Segunda - As cotas de capital da sociedade, não poderão ser transferidas ou cedidas parcial ou em sua totalidade a terceiros e a estranhos ao quadro social sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único – Findo o prazo de 30(trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Quarta – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas cotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 06 (seis) meses.

Cláusula Décima Quinta – Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade não se dissolverá pela morte, de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto á continuidade, efetuar-se-a o primeiro pagamento do reembolso das cotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (Cento oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

Cláusula Décima Oitava – As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

Cláusula Décima Nona - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

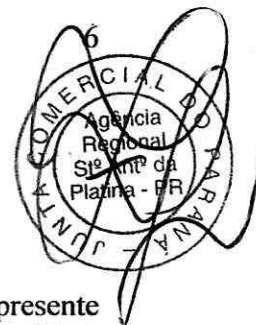
Cláusula Vigésima – As partes elegem o foro da cidade de Wenceslau Braz – PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

V. R. MATOS & I. R. MATOS LTDA - ME
CNPJ. 13.769.219/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Wenceslau Braz – PR, 02 de dezembro de 2013

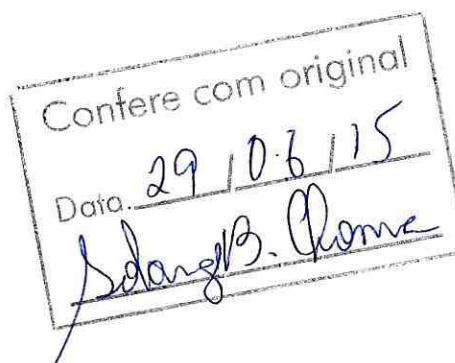


Valdei Ramalho Matos
VALDEI RAMALHO MATOS

Ildeomar Ramalho Matos
ILDEMAR RAMALHO MATOS

R. Rosendo
REGIANE BRAGA ROSENDO

Milton Henrique Grecchi
MILTON HENRIQUE GRECCHI



Fábio Toledo Fonseca
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR



Sdang B. Rome

S. Rosendo

Fábio Toledo Fonseca



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GRECCHI & ROSENDO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0707568-2

CNPJ

13.769.219/0001-00

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

27/05/2011

Data de Início
de Atividade

27/05/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TIRADENTES, 312, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

MILTON HENRIQUE GRECCHI
041.961.449-42

100,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

REGIANE BRAGA ROSENDO
005.477.019-00

9.900,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 15/01/2014

Número: 20140003525

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 04 de maio de 2015

15/278897-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043)3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento
apresentado, nesta Serventia *****

- Emolumento: R\$3,34 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69,
ISS: R\$0,17, Funrejus: R\$0,84

Wenceslau Braz (PR), 26/06/2015 - 15:16:15h

Em Teste da Verdade

Betina Tomaz Mendes - Escrevente

24376A



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 8310.492-2 / PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR
RELATORA

GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME
CNPJ: 05.100.954/0001-90 I.E.: 90400904-09
Rua Mal. Deodoro, 1329 – Centro
Santo Antonio da Platina- PR / CEP 86430-000

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

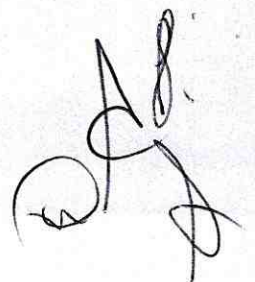
Pelo presente a empresa Guardiôm Segurança Eletrônica Ltda. ME situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1329 Centro – Santo Antônio da Platina – Pr CNPJ nº05.100.954/0001-90, através de seu representante, outorga ao Sr(a) Adilson da Silva Lucas, R.G. nº6.962.477-4, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 043/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Santo Antônio da Platina – PR, em 23 de junho de 2015.



GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME
CLEIDE APARECIDA BARBOSA





República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



Ritti

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

219

FOLHA

138/140

RUBRICA

PROTOCOLO

588

PÁGINA

001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME A FAVOR DE ADILSON DA SILVA LUCAS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos esta vierem que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, (02/06/2015), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim tabelião, compareceu, como Outorgante:- **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **05.100.954/0001-90** nos termos de registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120661050-9, em 10/06/2002; e ultima alteração registrada sob nº 20140553967 em 06/02/2014, conforme Certidão Simplificada nº 15/310150-4, da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida em 19/05/2015; cujas cópias de referidos documentos ficam arquivadas em livro próprio sob nº 019, fls nº 107/116, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.329, centro em Santo Antonio da Platina-PR neste ato representado nos termos, por seu sócio **RODRIGO BARBOSA LUCAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **13.189.855-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **095.574.099-16**, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Margarido, nº 171, Conj. Aparecido A. de Oliveira, Santo Antonio da Platina-PR e por sua sócia **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **24.973.101-0/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **128.658.308-02**, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Margarido, nº 171, Conj. Aparecido A. de Oliveira, Santo Antonio da Platina-PR; pessoa reconhecida como a própria por mim à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pelo outorgante me foi dito que por esta e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ADILSON DA SILVA LUCAS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **6.962.477-4/SSP/PR**, expedida em 29/10/1993, inscrito no CPF/MF sob nº **278.190.348-58**, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Margarido, nº 171, Conj. Aparecido A. de Oliveira, Santo Antonio da Platina-PR; ao qual concede amplos e gerais **PODERES**: Para tratar de todos os negócios comerciais e bancários, financeiros, tributários e jurídicos, relativos as cotas pertencentes aos outorgantes na empresa, enquadramento de microempresa; podendo para tanto, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, título e valores, passar recibo e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos, celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções.



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



Ritti

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

219

FOLHA

138/140

FUBRICA

PROTOCOLO

588

PÁGINA

002

assinar propostas, cartas de remessas, correspondência, papéis e quaisquer documentos, representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários inclusive junto aos Bancos Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Cooperativa Credito de Livre Admissão de Associados do Norte Pioneiro – SICOOB Norte Pioneiro, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Banks do Brasil, Banco Bradesco S/A, Unicred Norte do Paraná, para movimentar as contas, podendo fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos e extratos de contas, emitir, endossar e descontar cheques, requisitar e retirar talões de cheques, fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, fazer empréstimo e financiamentos, assinar o contrato, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário, reconhecer saldos de contas credora, fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção e retirar cartões magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária, renovar senhas, retirar e levar títulos a protesto, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente, junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, Instituto Nacional de Previdência Social, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, Companhia Telefônicas e Departamento de Comunicações, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Cartórios, Registros de Imóveis, Tabelionatos, Prefeituras Municipais e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse do outorgante, receber toda e quaisquer importâncias a que a outorgante tiver direito, juntar, retirar e desentranhar documentos, constituir advogado, para defender os direitos ou interesses da outorgante, perante todos os demais órgãos ou estabelecimentos que se façam necessários; usando dos poderes contidos na cláusula “Adjudicia e Et Extra”, para o foro em geral, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandato de segurança, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, admitir e demitir empregados, firmando os respectivos documentos de admissão e dispensa, inclusive carteira de trabalho, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente, praticando todos os demais atos aqui não relacionados, que se tornem necessários, tudo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Certifico que pelos ora**



[Assinaturas manuscritas]



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



Ritti

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1988
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

LIVRO

219

FOLHA

138/140

RUBRICA

PROTOCOLO

588

PÁGINA

003

representantes da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada; Podendo substabelecer. O outorgante se responsabiliza pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento e a sua concordância em todos os seus termos e da forma que foi redigido. De como assim disse e outorgou, dou fé, me pediu e lhes lavrei a presente, que depois de lida, foi achada em tudo conforme e e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias na forma do que lhes faculta o Provimento 60/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 24000000000629161-2, devidamente quitada em 20/05/2015 no valor de R\$ 16,47 conforme Lei 18.415/14 aplicada a partir de 30/03/2015 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e IN 03/06, publicada no D.J. sob nº 7081 em 20/03/2006. Ato devidamente protocolado em 02/06/2015, sob o nº 588. Eu, JOSÉ ARTHUR RITTI, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$64,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$16,06, Selo Funarpen: R\$0,69. Selo Digital nº ilVBr.DDDbN.c4zfU, Controle: hBytW.ee2A. Santo Antonio da Platina-PR, 02 de junho de 2015. (aa.) GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, RODRIGO BARBOSA LUCAS, Representante do Outorgante e GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME, CLEIDE APARECIDA BARBOSA, Representante do Outorgante. Em Testº da verdade. JOSÉ ARTHUR RITTI, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. JOSÉ ARTHUR RITTI, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Santo Antonio da Platina-PR, 02 de junho de 2015

Em Testº _____ da Verdade.

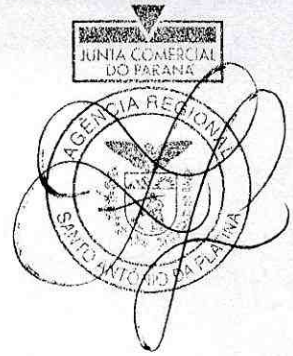
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião

Elaine Cristina Menezes
Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ilVBr.DDDbN.c4zfU
Controle:
hBytW.ee2A
Consulte o Selo em
<http://funarpen.com.br>

[Assinaturas manuscritas]

GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.100.954/0001-90



RODRIGO BARBOSA LUCAS, brasileiro, solteiro, maior natural de Jacarezinho - PR, nascido em 05/12/1995, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 13.189.855-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 095.574.099-16, residente e domiciliado a Rua Tertuliano Margarido nº. 171 Conjunto Habitacional Aparecido Augusto de Oliveira, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná CEP 86430-000 e **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 26/10/1972, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 24.973.101-0 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob nº. 128.658.308-02, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Margarido nº. 171 Conjunto Habitacional Aparecido Augusto de Oliveira, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade limitada **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206610509 em sessão de 19/10/2009, e ultima alteração de contrato social sob numero 20140553967 em 06/02/2014, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina -PR a Rua Marechal Deodoro nº. 1329 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.100.954/0001-90, tem entre si justo e contratado a Terceira Alteração de Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

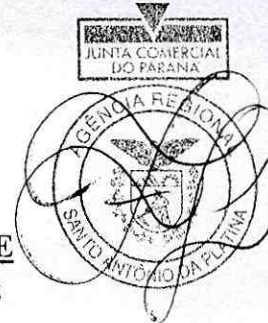
CLÁSULA PRIMEIRA

A sociedade que tinha o objetivo o ramo de atividade de:

- a) Comercio Varejista de Cabos, Cercas Elétricas e Fios,
- b) Comercio Varejista de Alarmes, Automatizador, Câmeras Filmadoras, e Circuito de TV;
- c) Serviço de Monitoramento de Segurança Comercial e Residencial,

A partir desta data passa para:

- a) Comercio Varejista de Material Elétrico (4742-3/00);
- b) Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (4753-9/00);
- c) Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domésticos e Pessoal (4759-8/99);
- d) Instalação Elétrica (4321-5/00)
- e) Manutenção Elétrica (3312-1/02);
- f) Serviços de Monitoramento Por Meio Remoto de Sistema Alarme de Segurança e Incêndio Eletrônicos, Instalação e Manutenção (8020-0/01).



GAURDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.100.954/0001-90

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODRIGO BARBOSA LUCAS, brasileiro, solteiro, maior natural de Jacarezinho - PR, nascido em 05/12/1995, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 13.189.855-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 095.574.099-16, residente e domiciliado a Rua Tertuliano Margarido nº. 171 Conjunto Habitacional Aparecido Augusto de Oliveira, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná CEP 86430-000 e **CLEIDE APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 26/10/1972, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº. 24.973.101-0 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado de São Paulo, CPF/MF sob n.º 128.658.308-02, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Margarido nº. 171 Conjunto Habitacional Aparecido Augusto de Oliveira, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná CEP 86430-000, únicos sócios da sociedade limitada **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206610509 em sessão de 19/10/2009, e ultima alteração de contrato social sob numero 20140553967 em 06/02/2014 com sede na cidade de Santo Antonio da Platina -PR a Rua Marechal Deodoro nº. 1329 centro, CEP 86430.000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.100.954/0001-90, resolvem consolidar o Contrato Social.

CLÁSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME**, e tem sua sede a Rua Marechal Deodoro nº 1329 Centro em Santo Antonio da Platina PR, CEP 86430.000.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o objetivo o ramo de atividade de:

- g) Comercio Varejista de Material Elétrico (4742-3/00);
- h) Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo (4753-9/00);
- i) Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domésticos e Pessoal (4759-8/99);
- j) Instalação Elétrica (4321-5/00)
- k) Manutenção Elétrica (3312-1/02);
- l) Serviços de Monitoramento Por Meio Remoto de Sistema Alarme de Segurança e Incêndio Eletrônicos, Instalação e Manutenção (8020-0/01).

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Outubro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Confere com orig

Doro

29/06/15

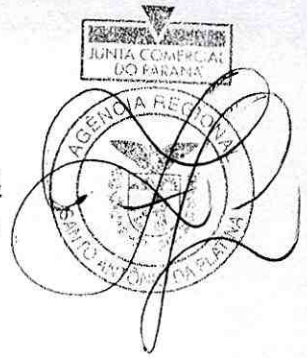
Salvador B. Barboza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.100.954/0001-90



CLAUSULA QUARTA

O capital da sociedade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios.

SOCIO	QUOTAS	PART %	VALOR DO CAPITAL
Rodrigo Barbosa Lucas	9.000	90,00	R\$ 9.000,00
Cleide Aparecida Barbosa	1.000	10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá a empresária **Cleide Aparecida Barbosa** com os poderes e atribuições de administradores, que se incumbirá de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, juntos a órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

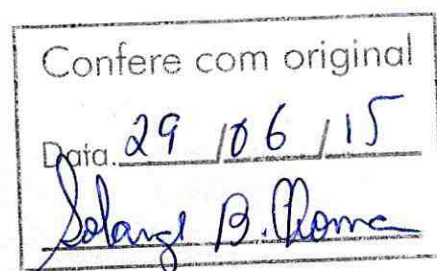
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

A sócia **Cleide Aparecida Barbosa** fará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.100.954/0001-90



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

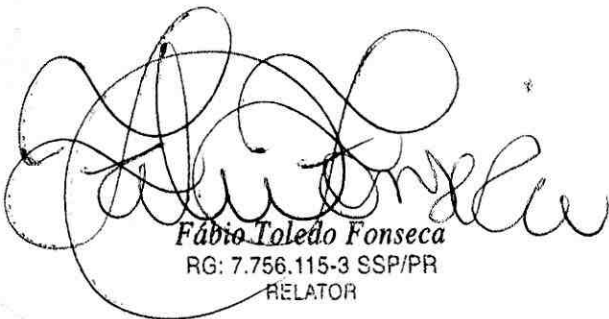
A Administradora, **Cleide Aparecida Barbosa** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de **Santo Antonio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

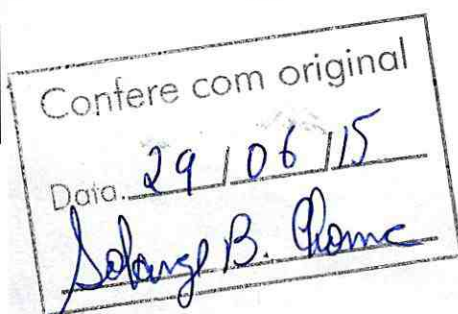
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina - PR, 28 de Maio de 2015.


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR


RODRIGO BARBOSA LUCAS


CLEIDE APARECIDA BARBOSA







J. S. SISTEMAS DE SEGURANÇA

GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90560842-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 130/030 – 21087/11

RUA TIRADENTES, 312

WENCESLAU BRAZ – PARANÁ

TELEFONE – 43- 3528-2108

EMAIL –jssegurancaevigilancia@hotmail.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015

Prezados Senhores:

Apresento a seguinte proposta, referente a Pregão Presencial nº 043/2015, para apreciação de Vossas Senhorias:

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, no valor estimado de **R\$ 7.556,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**. Conforme especificação descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA CCD. DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR COM INFRA 25 METROS.	14	260,00	3.640,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

2	FONTE P/ CAMERA ESTAB. 12VX10A - COLMEIA	2	230,00	460,00
3	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION	2	620,00	1.240,00
4	HD 1 TB	2	420,00	840,00
5	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	28	5,50	154,00
6	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE- ST ELETRONICO	8	4,50	36,00
7	CABO COAXIAL 4MM FLEX+ BIP 750 OHMS 80%	300	1,70	510,00
8	TAMPA DE CAIXA CONDULET	14	4,50	63,00
9	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	14	4,50	63,00
10	CANALETA DUPLA FACE C/ DIV PIAL 50X20X21	2	40,00	80,00
11	CONFIGURAÇÃO PARA ACESSO REMOTO À SISTEMA CAMERAS	2	235,00	470,00
	VALOR TOTAL			7.556,00

Os preços da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

[Handwritten signatures and initials]

2

Atenciosamente

Wenceslau Braz, 02 de Fevereiro de 2015.



GRECCHI & ROSENDO LTDA ME

CNPJ: 13.769.219/0001-00

REGIANE BRAGA ROSENDO

SÓCIO ADMINISTRADOR

SOLTEIRA – EMPRESÁRIA

RUA TIRADENTES, Nº 310-V.TOYOKI

WENCESLAU BRÁZ – PR.

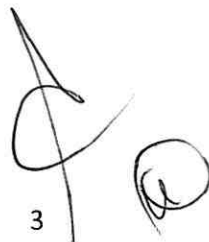
CPF:041.961.449-42

RG: 7.632.316-0








3

COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA
CNPJ: 13.005.502/0001-57 INSC. ESTADUAL: 90543153-65
AV GETULIO VARGAS, 865 – CENTRO
WENCESLAU BRAZ - PR

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de segurança no prédio da Prefeitura e na Garagem Municipal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMERA CCD. DIGITAL 1/3 3,6MM 800L COLOR COM INFRA 25 METROS.	14	250,00	3.500,00
2	FONTE P/ CAMERA ESTAB. 12VX10A - COLMEIA	2	190,00	380,00
3	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX VISION	2	620,00	1.240,00
4	HD 1 TB	2	390,00	780,00
5	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	28	3,90	109,20
6	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE- ST ELETRONICO	8	3,90	31,20
7	CABO COAXIAL 4MM FLEX+ BIP 750 OHMS 80%	300	1,60	480,00
8	TAMPA DE CAIXA CONDULET	14	4,50	63,00
9	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANCA REF. 730	14	4,50	63,00
10	CANALETA DUPLA FACE C/ DIV PIAL 50X20X21	2	30,00	60,00
11	CONFIGURAÇÃO PARA ACESSO REMOTO À SISTEMA CAMERAS	2	230,00	460,00
	VALOR TOTAL			7.166,40

DECLARO, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.


JULIELSON DE SOUZA MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.017.809-96
RG: 6.576.010-0








GUARDIOM SEGURANCA ELETRONICA LTDA GUARDIOM SEGURANC 05100954000190 9040090409 43 3534-2981	Endereco: RUA MAL DEODORO Bairro...: CENTRO Cep.....: 86.430-000 Cidade...: SANTO ANTONIO DA PLATIA UF: PR Fone.....: 43 3534-2981	Data: 26/06/2015 Orçamento: 815201
	Cliente...: 216301 PREFEITURA MUNICIPAL I N.Fantas.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPI Celular...: 43 9107-2614 Fone Res.: 43 3573-1122 Fone Com.: - Cidade....: GUAPIRAMA - PR Endereço.: R. 2 DE MARCO, 460 CEP.....: 86.465-000	

>>> Documento sem valor fiscal <<<

Produto:	Nome do Produto	Qtde....	V.Unitário:	V.Total...
96901	CABO COAXIAL 4MM FLEX+BIP 750	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
124701	CAIXA MEC TRONIC EXTERNA BRANC	14	R\$ 4,50	R\$ 63,00
128701	CAM. CCD DIGITAL 1/3 3,6MM 800	14	R\$ 260,00	R\$ 3.640,00
123101	CANALETA DUPLA FACE C/DIV. PIA	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
178	CONECTOR BNC DE ROSCA C/ MOLA	28	R\$ 5,50	R\$ 154,00
116201	CONECTOR P4 MACHO C/ BORNE - S	8	R\$ 4,50	R\$ 36,00
497	CONFIG. P/ ACESSO REMOTO A SIS	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
62401	FONTE P/ CAM. ESTAB. 12VX10A -	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
64101	HD 1 TB	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
78201	STAND ALONE 8 CAM. S/ HD LUX V	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
88701	TAMPA DA CAIXA CONDULET	14	R\$ 4,50	R\$ 63,00
Qt.Ite.:	11	Total dos Produtos:		R\$ 7.556,00
Qt.Pro.:	388	Acréscimo Financeiro:		R\$ 0,00
F.Pagto:	CARTEIRA	Descontos:		R\$ 0,00
Vended.:	ADILSON DA SILVA LUCAS	Despesas:		R\$ 0,00
			Total Líquido:	R\$ 7.556,00

>>> Plano de Pagamento <<<

27/06/2015 - R\$ 7.556,00

GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA ME
CNPJ: 05.100.954/0001-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 13.005.502/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:46:52 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **1EB3.6196.652B.1546**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13005502/0001-57

Razão Social: NORT SEG SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 865 / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

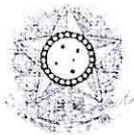
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061706041727226852

Informação obtida em 24/06/2015, às 08:57:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.005.502/0001-57
Certidão n°: 104677275/2015
Expedição: 03/06/2015, às 14:16:13
Validade: 29/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.005.502/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.005.502/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2010
NOME EMPRESARIAL COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 865	COMPLEMENTO	
CEP 84.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaonarapoti@terra.com.br		TELEFONE (43) 3512-9000(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018(43) 3512-9018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/06/2015** às **08:52:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
08/06/2015 - 09 55 11

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90543153-65	Inscrição CNPJ	13.005.502/0001-57
Nome Empresarial	Comando Norte Vigilancia Seguranca e Monitoramento Ltda		
Endereço	Av Getulio Vargas, 865. Centro 84950-000 - Wenceslau Braz - PR		
Telefone	NAO CADASTRADO		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	8011-1/01 - Atividades de Vigilancia e Seguranca Privada		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 6190-6/99 - Outras Atividades de Telecomunicacoes não Especificadas Anteriormente		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	12/2010		
Código SRP Atual:	1 2520.999 - Desde 12/2010		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2010		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 12/2010		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Estado do Paraná

Divisão de Cadastro e Tributação

Alvará nº 21.045/11

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, pelo presente ALVARÁ concede licença à COMANDO NORTE -VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA ME

Ramo de Atividade:

Atividade	Princ	Descrição
80.2	Secundária	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
80.11-1-01	Sim	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
47.53-9-00	Secundária	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
43.21-5-00	Secundária	Instalação e manutenção elétrica

Localização:

Rua/Av: PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Compl.:
Bairro: CENTRO
Cidade: Wenceslau Braz

Número: 865

UF: PR

CEP: 84950-000

CNPJ: 13.005.502/0001-57

Código da Atividade: 495

Cadastro Econômico: 102966

Confere com original

Data: 29 / 06 / 15

Solange B. Rome

VÁLIDO ATÉ 31/12/2015

Wenceslau Braz(PR), 18 de Março de 2015.

RAFAEL ADOLFO DE LIMA SOUZA
Dpto. Tributação

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

76.920.800/0001-92

Wenceslau Braz - Prefeitura
Rua Expedicionários nº 200
Centro

CEP: 84950-000 Wenceslau Braz - PR
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Que

Solange B. Rome

W. S. J.



Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2012-2015
VIGILANCIA SANITÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO ANO 2015

CODIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI N: 13331, DE 23/11/2002 E DECRETO N: 5711, DE 23/05/2002
ARTIGO 161.

Licença Sanitária nº 071/2015

Razão Social: Comando Norte – Vigilância, segurança e monitoramento Ltda ME.

CNPJ: 13.005.502/0001-57

Endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 865.

Cidade: Wenceslau Braz- PR

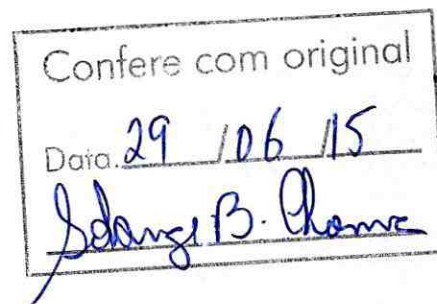
Ramo de Atividade: Atividades de vigilância e segurança privada, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, instalação e manutenção elétrica e outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Simone L. da Silva Vieira
Chefe da VISA – Port.11756

Bento Santos
Técnico da VISA

Karoli Bobato Regailo
Veterinária VISA

FIXAR EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO
DATA: 18/03/2015
VÁLIDO POR UM ANO



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Rua: Paraná, 270 - Centro - CEP: 84.950-000 - Wenceslau Braz - Paraná ☎ (43) 3528-1483
☎ 43) 3528-1418

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013257749-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.005.502/0001-57

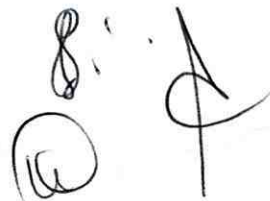
Nome: **COMANDO NORTE VIGILANCIA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMANDO NORTE -VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA ME CNPJ: 13.005.502/0001-57

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura Municipal de Guapirama

Finalidade

Pregão Presencial Nº 043/2015

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

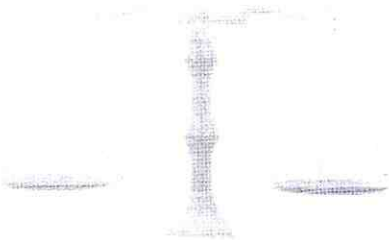
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0PESIZR767341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 25 de Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira – Escrivã e/ou Ana Paula Siqueira – Escrevente Juramentada do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

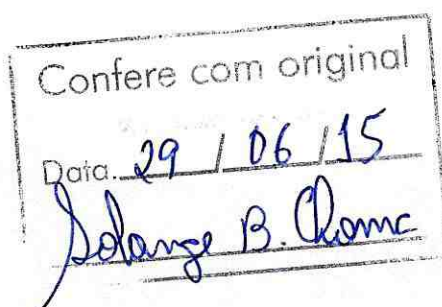
*CERTIFICO que contra: COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.005.502/0001-57, situada na Avenida GETULIO VARGAS, n° 865, Wenceslau Braz, Paraná, **inexistem** Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé.*

Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 3 de Junho de 2015 – 14 h 18 m.

Ana Paula Siqueira
Escrevente - Port. nº 27/2012

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
02.035.502/0001-57



COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA
CNPJ: 13.005.502/0001-57 INSC. ESTADUAL: 90543153-65
AV GETULIO VARGAS, 865 – CENTRO
WENCESLAU BRAZ - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

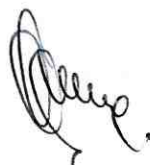
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 043/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 043/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Wenceslau Braz - PR, em 18 de Junho de 2015.


JULIELSON DE SOUZA MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.017.809-96
RG: 6.576.010-0









COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA
CNPJ: 13.005.502/0001-57 INSC. ESTADUAL: 90543153-65
AV GETULIO VARGAS, 865 – CENTRO
WENCESLAU BRAZ - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 043/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

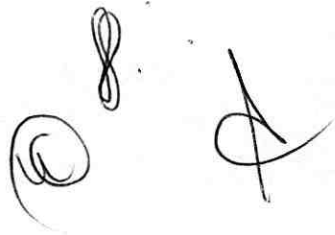
Wenceslau Braz - PR, em 18 de Junho de 2015.



JULIELSON DE SOUZA MELO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.017.809-96
RG: 6.576.010-0







COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA
CNPJ: 13.005.502/0001-57 INSC. ESTADUAL: 90543153-65
AV GETULIO VARGAS, 865 – CENTRO
WENCESLAU BRAZ - PR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 043/2015

COMANDO NORTE VIG SEGURANCA E MONIT LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.005.502/0001-57, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) JULIELSON DE SOUZA MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.576.010-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.017.809-96, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(X) NÃO

Wenceslau Braz - PR, em 18 de Junho de 2015.



JULIELSON DE SOUZA MELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.017.809-96
RG: 6.576.010-0











PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1045/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 043/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 043/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA pelo valor de R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santo Antônio da Platina, 01/07/2015. a) João Marcelino DECRETO nº 1045/2015 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 043/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL D/E/C/R/E/T/A/ Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 043/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: COMANDO NORTE VIG SEGURANÇA E MONIT LTDA pelo valor de R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 30 de junho de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal PORTARIA Nº 425/15 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Requerimento nº 013201/15 de 30/06/2015, resolve: I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância nº 008/2015, designada pela Portaria nº 300/15 de 15/05/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 30 de junho de 2015. - PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal PORTARIA Nº 424/15 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o	Contabilidade de provimento efetivo de Economia durante o exercício do referido (RESOL) a) Diário Probatório do servidor Waprovimento efetivo de Economia b) R/ contado como efetivo exercício exercido no cargo em comissão de Contabilidade e Informação c) R/ do servidor a partir de 26 de julho de 2015 ao cargo de provimento d) Dia Recursos Humanos o encaminhar do Cargo referente o período de 26 de julho de 2015 ao cargo de provimento e) Dile de Avaliação de Desempenhamento da Avaliação Especial de 2014 a 25/06/2015 ao Secretário (Avaliação do servidor de acordo com Decreto Municipal nº 451/2014; f) Dvamento do processo por prazo il GABINSANTO ANTÔNIO DA PLATINA / PAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS NETO O Prefina, Estado do Paraná, no uso das-lei e, de conformidade com o Orfopo nº 013150/15 de 29/06/2011 1. ADÃO LOMBA para compor a qualificação profissional dos servide Professor, para fins de Avanço conforme artigos 52, 53 e 54e Anex1 de abril de 2012, em substituição pela Portaria 488/14. II - A Os, deverá encaminhar ao Gabine1 do professor, nível e classe parautenticada em cartório	atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 465/2015 que institui o sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Anderson Tonietto, Assistente Legislativo, para desempenhar a função gratificada de CONTROLADOR INTERNO, concedendo a gratificação respectiva constante no Anexo I da Lei Municipal nº 466/2015, a partir de 1º de Julho de 2015. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze. Antonio Rodrigues de Souza Presidente PORTARIA No 196/2015 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º REVOGAR a instrução normativa 02/2015 que trata de coordenação de assuntos jurídico-administrativos do Governo Municipal. Art. 2º - REVOGAR a instrução normativa 03/2015 que trata de registro de ponto e controle eletrônico de frequência de servidores. Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2015. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA No 197/2015 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Art. 1º REVOGAR as portarias nº 187/2015 e 188/2015, que trata de funções gratificadas. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.
---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO Nº 019/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 043/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**, com sede na cidade de Wenceslau Braz/PR, sito à Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.005.502/0001-57, representada por Julielson de Souza Melo, inscrito no CPF/MF sob nº 004.017.809-96 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.576.010-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 043/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 29/06/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0016.2.047-44.90.52.33.00 D= 2049

03.001.04.122.0016.2.047-33.90.30.25.00 D= 1053

06.002.26.782.0015.2.057-44.90.52.33.00 D= 2359

06.002.26.782.0015.2.057-33.90.30.25.00 D= 1067

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 043/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 01 de julho de 2015


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


COMANDO NORTE - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

13.005.502.0001-57
COMANDO NORTE
Segurança e Monitoramento
End. Sete de Setembro, 265 1º andar
JULIANA DE SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:

1) Patricia Lennia G. Melo

NOME:

RG: 7.324.929-5

CPF: 027.241.164-84

2) _____

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO Nº 019/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 043/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**, com sede na cidade de Wenceslau Braz/PR, sito à Avenida Getulio Vargas, 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.005.502/0001-57, representada por Julielson de Souza Melo, inscrito no CPF/MF sob nº 004.017.809-96 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.576.010-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 043/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 29/06/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento dos serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0016.2.047-44.90.52.33.00 D= 2049

03.001.04.122.0016.2.047-33.90.30.25.00 D= 1053

06.002.26.782.0015.2.057-44.90.52.33.00 D= 2359

06.002.26.782.0015.2.057-33.90.30.25.00 D= 1067

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 043/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 01 de julho de 2015

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**COMANDO NORTE - VIGILANCIA, SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

13.005.502.0001-57
COMANDO NORTE
Segurança e Monitoramento
End. Sete de Setembro, 266 1º andar
JULIELSON DE SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:

1) Patricia Jonana G. Melo
NOME:
RG: 7324929-5
CPF: 027.241.169-84

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO

Apartamento em Curitiba, ótima localização, de frente à Rua Pe. Anchieta, no Champagnat.

Próximo ao parque Barigui, Faculdade Evangélica, Faculdade Tuiti, Supermercado Condor e terminal Campina. Siqueira. Totalmente reformado à 8 meses e mobiliado. Dois quartos com piso laminado. Sala e copa conjugada, piso em porcelanato, cozinha e área de serviço planejada com piso em porcelanato. Central de gás.

Área total 51,4080 m², privativa 40,69m²; 8º andar; Portaria 24 horas.

Valor do condomínio: R\$ 295,00.

Opção de lazer: salão de festa e de jogos, academia, playground, piscina de adulto e criança.

01 vaga de garagem

Contato: Daisy (41) 9611-9656 (Tim) ou (43) 9977-6824 (Tim)

Solicite as fotos por email: fatima_orisi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2015

Objeto: Registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições

Atas & Editais A-7

de Lourdes
Fe
ará, Estado
das por lei,
sentadoria
poridade, de
aart 6º-A da
Ees Ferreira
d59.139-53,
oal deste
M/6/06, com
pove reais e
quocentos e
s
õe as Leis
n
cação.
Paraná, em
o
na Ramon
N
dência dos
so de suas
a
ente, com
com o art.
41 Marcolin,
upante do
oal deste
M/6/06, com
anuais de

Súmula de Requerimento de Licença de Operação Ampliação
Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA sob CNPJ 00.974.731/0006-42, torna público que irá requerer a Licença de Operação e Ampliação, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 302,8 no município de Joaquim Távora - PR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 108.15

Objeto: Elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Complementares para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Ibaiti, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 666.332,78. Disponibilidade do Edital: de 13/7/2015 até as 17h15 de 27/8/2015. Abertura da Licitação: 15h do dia 28/8/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Francisco Cesar Farah
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 043/2015

EXTRATO DO CONTRATO 019/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: COMANDO NORTE- VIGILANCIA, SEGURANÇA E

MONITORAMENTO LTDA - ME

VALOR: R\$ 7.166,40 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E

INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA NO PREDIO DA

PREFEITURA E NA GARAGEM MUNICIPAL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

C.R. DA CONCEIÇÃO SOBRINHO - ME, CNPJ 19.260.093/0001-

11 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para

MINERAÇÃO - EXTRAÇÃO DE ARGILA instalada no Sítio Bela Vista,

Bairro Vassoural, Município de Ibaiti, Paraná.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

TOMADA DE PREÇO TIPO TÉCNICA E PREÇO 06/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação e

Serviços Técnicos Profissionais na Implantação e Reestruturação

das Rotinas Interna Direcionadas a Contabilidade Pública.

VISITA TÉCNICA: 12/08/2015 às 09:00hrs.

ABERTURA: 13/08/2015 às 09:00hrs.

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO